

LEI Nº 2.807,
de 21 de dezembro de 2004.

Dá nova redação ao art.1º da Lei nº 2.798, de 17 de novembro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.798, de 17 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

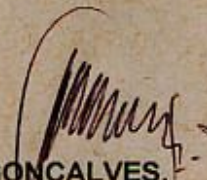
“ **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Santo Ângelo, CNPJ nº 89.503.866/0001-29, com sua sede localizada na Avenida Venâncio Aires, 2.750, sobra de área da quadra 97, de propriedade do Município de Santo Ângelo, conforme Decreto Imperial nº 2.672, de 20 de outubro de 1875, que é um terreno urbano que deverá ser anexado ao lote nº 16, da quadra 97, situado na Avenida Venâncio Aires, lado par, com área superficial de 264,00 metros quadrados, medindo 8,80 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos, fica distante 15,00 metros da esquina com a Rua 22 de Março, setor 02, nesta cidade, com as seguintes confrontações: NORTE, com parte do lote nº 16; SUL, com o lote nº 12; LESTE, com a Avenida Venâncio Aires; OESTE, com parte do lote nº 21, sendo que o referido terreno situa-se no quarteirão que confronta com as seguintes ruas: NORTE, com a Rua 22 de Março; SUL, com a Rua Uruguai; LESTE, com a Avenida Venâncio Aires; OESTE, com a Rua Marechal Floriano.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 2.798, de 17 de novembro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, GABINETE DO PREFEITO,
em 21 de dezembro de 2004.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.